



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4009, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil, pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil, pelo o período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 2768/2018.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

17, 01, 19
CA

Cássia da Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal